



EDITAL

EDITAL SRI Nº 05/2025 PROGRAMA MARCA

EDITAL UNIFICADO

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Secretaria de Relações Internacionais (SRI/UFG), torna público o presente Edital Unificado e convida os(as) **estudantes dos cursos de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária e Odontologia** da UFG a se candidatarem à pré-seleção para mobilidade internacional **PRESENCIAL**, em conformidade com a [Resolução CEPEC/UFG nº 1849/2023](#), a [Instrução Normativa](#) os critérios estabelecidos neste Edital e aqueles definidos no Programa MARCA e nos projetos da Agronomia “ FORMAGRO: *Formación de Agrónomos para el Desarrollo Sostenible* “, da Medicina Veterinária “ *Movilidad académica de grado como aporte a la mejora de la formación de los estudiantes y docentes de veterinaria*” e da Odontologia “*Ampliando caminos Odontología*”.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital Unificado visa pré-selecionar **estudantes de graduação dos cursos de Agronomia, Medicina Veterinária e Odontologia** para mobilidade acadêmica presencial nas instituições anfitriãs informadas neste Edital.

2. DAS INSTITUIÇÕES ANFITRIÃS

As instituições parceiras que integram os projetos são:

- a) Projeto FORMAGRO: Universidad de Concepción del Uruguay, na Argentina. (<https://ucu.edu.ar>)
- b) Projeto Medicina Veterinária Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales - U.D.C.A - Colombia (<https://www.udca.edu.co/>)
- c) Projeto Odontologia: <https://www.univalle.edu> (Universidad Privada del Valle - sede La Paz)

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. **Número previsto de bolsas:** 3 (três), conforme distribuição abaixo:

- a) Projeto FORMAGRO : 1 (uma) bolsa;
- b) Projeto : 1 (uma) bolsa para ;
- c) Projeto Z : 1 (uma) bolsa.

3.2. **Duração das bolsas:** 1 (um) semestre letivo: de agosto a dezembro de 2025.

3.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme definições do item “3.4”, e ficará condicionado à disponibilidade orçamentária das partes.

3.4.

Concessões CAPES:

- a) **Auxílio deslocamento** para pagamento das passagens de ida e volta: US \$736,00 (setecentos e trinta e seis dólares americanos) para passagens;
- b) **Auxílio instalação** no valor de US 1.300,00 (hum mil e trezentos) em parcela única;
- c) **Seguro saúde: US \$90,00 (noventa dólares americanos) para cada mês de mobilidade, por até 5 (cinco) meses, relativo ao seguro saúde;**

3.5.

Concessões pelas instituições anfitriãs:

- a) Isenção do pagamento das taxas de matrícula;
- b) Alojamento e alimentação serão concedidos condicionados à possibilidade do governo de cada país.

3.6.

Concessões pela UFG:

- a) Registro da mobilidade no histórico acadêmico;
- b) Aproveitamento das atividades cursadas e aprovadas na instituição anfitriã durante a mobilidade acadêmica internacional prevista neste Edital.

4.

DO CANDIDATO

4.1.

São requisitos para a candidatura do(a) estudante no presente processo de pré-seleção:

- a) Estar com status "ativo" no SIGAA da UFG e matriculado(a) no primeiro semestre de 2025 em curso de graduação em Agronomia, Medicina Veterinária ou Odontologia;
- b) Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) da integralização total do curso, no momento da candidatura, ou até o final do primeiro semestre de 2025 ;
- c) Ter média global igual ou superior a 6,0 (seis) no momento da inscrição no processo de pré-seleção deste Edital;
- d) Ter obtido, obrigatoriamente, nota igual ou superior a 600 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) em testes realizados a partir de 2020 . Caso o(a) candidato(a) tenha realizado mais de um exame, será considerado o de maior pontuação, segundo informações prestadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- e) Não ter participado de mobilidade presencial com bolsa de graduação no exterior, plena ou sanduíche, financiada no todo ou em parte, cuja gestão tenha sido realizada pela SRI/UFG;
- f) Não ocupar cargo docente na UFG.

4.2.

A proficiência em língua espanhola e a comprovação de participação no Programa Convívio Cultural serão utilizados para fins classificatórios, não sendo requisitos obrigatórios;

4.3. **É obrigação do(a) candidato (a) que for pré-selecionado (a) para a mobilidade através deste edital:**

4.3.1.

Antes da mobilidade:

- a) Providenciar a emissão de seu passaporte junto aos órgãos federais competentes;
- b) Obter o visto de estudante;
- c) Inscrever-se no processo seletivo da instituição anfitriã;
- d) Obter a carta de aceite da instituição anfitriã;
- e) Elaborar um Plano de Atividades;
- f) Contratar seguro de saúde, de cobertura ampla, incluindo repatriação e translado de corpo, vigente por todo o período da mobilidade, considerando data de saída e retorno ao solo brasileiro;

- g) Arcar com despesas pessoais e acadêmicas;
- h) Adquirir passagens de ida ao país de destino e retorno ao Brasil;
- i) Realizar a mobilidade acadêmica internacional no segundo semestre de 2025, de acordo com calendário letivo da instituição anfitriã.

4.3.2.

Durante a mobilidade:

- a) Cumprir na instituição anfitriã o Plano de Atividades aprovado pela coordenação do curso ao qual ele(a) está vinculado(a) na UFG;
- b) Nos casos de realização de **disciplina de estágio durante o intercâmbio** o(a) estudante deverá providenciar o preenchimento e assinaturas do **Termo de Compromisso de Estágio junto à Coordenação de Estágio**, segundo o seguinte modelo;
- c) Não realizar trancamento de matrícula desde o semestre da inscrição até a finalização do registro da mobilidade na UFG;
- d) Manter o bom desempenho escolar na instituição anfitriã por todo o período de mobilidade na França, com aprovação nas disciplinas e cumprindo com responsabilidade as atividades propostas no Plano de Atividades, sob pena de desligamento do programa e devolução dos recursos recebidos;

4.3.3.

Após finalizar a mobilidade:

- a) Inserir no processo de mobilidade SEI/UFG um relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade, no prazo de até 10 dias após o retorno ao Brasil;
- b) Encaminhar à CAPES, via sistema Linha Direta, a documentação que por ela vier a ser solicitada para conclusão do processo de concessão de bolsa;
- c) Fazer apresentação oral, escrita ou gravada das atividades desenvolvidas durante a mobilidade na instituição anfitriã, em data a ser definida pela Coordenação do Programa em conjunto com a SRI;
- d) Cumprir o período de interstício, imediatamente após o retorno ao Brasil, permanecendo no Brasil pelo tempo equivalente de apoio financeiro da bolsa concedida, sob pena de devolução dos recursos recebidos.

5.

DA SELEÇÃO

- 5.1. O processo de seleção será realizado em 3 (três) etapas.
- 5.1.1. A primeira etapa será a pré-seleção na UFG.
- 5.1.2. A segunda etapa será a seleção na instituição anfitriã, segundo normativa interna da mesma.
- 5.1.2.1. A decisão sobre a aceitação dos (das) estudantes pré-selecionados (as) pela UFG é feita pelas instituições estrangeiras por meio da inscrição dos (das) estudantes no processo seletivo da instituição desejada.
- 5.1.2.2. O benefício previsto para alimentação e alojamento será repassado por parte da instituição de destino fica condicionado à liberação de verba por parte do país.
- 5.1.2.3. Não caberá recurso ao resultado da etapa de seleção na instituição anfitriã.
- 5.1.3. A terceira etapa será a seleção pela CAPES, que definirá sobre a concessão ou não das bolsas BRAFITEC aos(as) candidatos pré-selecionados (as) na primeira e na segunda etapa.
- 5.1.3.1. Da decisão da CAPES não caberá recurso.

6.

DA PRÉ-SELEÇÃO NA UFG

6.1.

Da inscrição:

6.1.1. Período de inscrição: de **21 de maio a 06 de junho de 2025**, via formulário eletrônico de inscrição. [Clique aqui para acessá-lo.](#)

6.1.2. Ao efetuar a inscrição, o (a) estudante estará manifestando ciência e concordância com os itens do presente Edital, sendo de sua única e inteira responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas.

6.1.3. A SRI não se responsabilizará por inscrição não efetivada por quaisquer motivos de ordem técnica relativos a computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do (da) candidato (a) acompanhar todos os procedimentos e prazos relativos ao presente Edital.

6.1.4. Os documentos a serem anexados ao formulário eletrônico de inscrição **deverão estar em um único arquivo PDF, identificado com o nome do candidato:**

- a) **Memorando da coordenação de curso** constando: aprovação da candidatura do (da) estudante; autorização para realização da mobilidade internacional e declaração de status "ativo" no SIGAA na UFG. [Clique aqui para acessar o modelo](#), faça o download para o preenchimento com os dados necessários e salve o documento em PDF para anexá-lo no formulário de inscrição da SRI/UFG;
- b) **Histórico acadêmico** atualizado obtido no SIGAA;
- c) **Curriculum em português ou espanhol** com, no máximo, duas páginas, devidamente comprovado por meio de cópias de certificados, declarações ou outros documentos. As informações do currículo deverão ser listadas e pontuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) na Tabela de Autopontuação do Currículo e os comprovantes deverão ser anexados na ordem em que aparecem na tabela. [Clique aqui para acessar o modelo](#);
- d) **Carta de motivação em português ou espanhol**, na qual o(a) estudante explica por que deseja participar da mobilidade MARCA, descrever sua capacidade para desenvolver as atividades acadêmicas e de pesquisa na instituição anfitriã e especificar o potencial da mobilidade permitir uma colaboração duradoura e produtiva entre a UFG e a instituição anfitriã;
- e) **Comprovante emitido pelo INEP** da pontuação obtida pelo(a) candidato(a) na avaliação do ENEM;
- f) **Cópia do Passaporte** válido até dezembro de 2027 (folha que conste o número do passaporte e a foto) ou comprovação de ter realizado solicitação de passaporte;
- g) **Comprovante de proficiência na língua espanhola**, se pertinente;
- h) **Comprovante de participação no Programa Convívio Cultural**, expedida pela Secretaria de Relações Internacionais/UFG, se pertinente, (ver [Programa Convívio Cultural](#)).

6.2. **Da avaliação:**

6.2.1. O processo de pré-seleção na UFG será realizado por uma Comissão Avaliadora nomeada por Portaria da SRI/UFG, com a participação dos docentes da UFG envolvidos nos projetos MARCA.

6.2.2. Serão avaliadas apenas as candidaturas homologadas, a quais deverão ter cumprido os requisitos formais do edital (itens 4.1 e 6 do presente Edital).

6.2.3. As candidaturas homologadas e não homologadas serão divulgadas na página da SRI/UFG na internet (<https://sri.ufg.br/>), conforme o cronograma que é parte deste Edital.

6.2.4. Do resultado do processo de homologação cabe solicitação de reconsideração, que deverá ser realizada via e-mail para (editais.sri@ufg.br), no período estabelecido no cronograma deste Edital.

6.2.5. A **nota final (NF)** de cada candidato (a) nesta etapa será a soma da média global constante no seu histórico acadêmico, da nota atribuída ao nível de proficiência em espanhol e da nota atribuída ao seu currículo.

6.2.6. Ao nível de conhecimento de espanhol do(a) candidato(a) será atribuída uma pontuação

conforme está indicado na Tabela 1.

Tabela 1 – Pontos atribuídos ao conhecimento de espanhol

Item	Pontos
Proficiência equivalente ao nível C2 (Equivalente a 10 semestres de estudos ou a partir de 600 horas.)	10 pontos
Proficiência equivalente ao nível C1 (Equivalente a 8 semestres de estudos ou entre 480 e 599 horas.)	9 pontos
Proficiência equivalente ao nível B2 (Equivalente a 6 semestres de estudos ou entre 360 e 479 horas.)	8 pontos
Proficiência equivalente ao nível B1 (Equivalente a 4 semestres de estudos ou entre 240 e 359 horas.)	7 pontos
Proficiência equivalente ao nível A2 (Equivalente a 2 semestres de estudos ou entre 120 e 239 horas.)	6 pontos
Proficiência equivalente ao nível A1 (Equivalente a 1 semestre de estudo ou entre 60 e 119 horas.)	5 pontos
Sem proficiência comprovada ou certificado de proficiência inválido	0 pontos

6.2.7. Os currículos serão pontuados conforme os Tabela 2.

6.2.8. Ao currículo com maior pontuação não-nula será atribuída a nota 10,0 (dez) e as notas dos demais currículos serão calculadas proporcionalmente às respectivas pontuações por regra de três simples.

Tabela2 – Pontos atribuídos ao currículo por atividade

Atividade	Pontos	Limite
Artigo completo publicado/aceito em periódico especializado com Qualis	15	30
Trabalho completo publicado em congresso internacional	10	20
Trabalho completo publicado em congresso nacional	5	10
Resumo publicado em congresso nacional ou internacional	2	4
Premiações em competições oficiais científicas/tecnológicas durante a graduação	2	4
Projeto de Iniciação Científica / Tecnológica (por semestre)	5	10
Programa de Iniciação à Docência (por semestre)	3	6
Monitoria (por semestre)	3	6
PET (por semestre)	3	6
Empresa Júnior (por semestre)	3	6
Estágios na área de formação (por semestre)	3	6

6.2.9. Os (As) candidatos (as) serão classificados (as) segundo a ordem decrescente da Nota Final (NF), considerando a área de formação na UFG.

6.2.10. Em caso de empate terá prioridade o (a) candidato(a) que apresentar maior carga horária integralizada, disponível extrato acadêmico do Sistema Integrada de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da UFG e em conformidade ao item

6.2.11. Se persistir o empate, o (a) candidato (a) que tiver obtido maior pontuação na avaliação do currículo(a) será selecionado (a).

6.2.12. Caso haja ampliação do quantitativo de bolsas, e/ou desclassificação de candidato (a), as mesmas poderão ser destinadas aos (às) candidatos (as) classificados (as) no presente edital, segundo a ordem de classificação geral, que será publicada considerando a área de formação na UFG.

6.2.13. Os candidatos pré-selecionados e não classificados no quantitativo de bolsas decorrentes deste edital poderão pleitear às instituições anfitriãs a possibilidade de realizarem a mobilidade internacional com fundos próprios ou de terceiros. Neste caso, deverão informar a SRI a respeito.

6.3. **Do resultado:**

6.3.1. O processo de pré-seleção da UFG resulta apenas na recomendação dos(das) candidatos (as) pré- selecionados(as) às instituições anfitriãs, portanto não cria expectativa de direito.

6.3.2. Do resultado do processo de pré-seleção na UFG cabe solicitação de reconsideração à Comissão Avaliadora, via e-mail editais.sri@ufg.br, dentro do prazo estabelecido no cronograma que é parte deste Edital.

6.4. **Do cronograma:**

Data	Atividade prevista
21 de maio de 2025	- Publicação do Edital
21 a 23 de maio de 2025	- Período de impugnação do Edital
21 de maio a 6 de junho de 2025	- Inscrição na UFG para pré-seleção
10 de junho de 2025	- Divulgação do resultado preliminar da homologação das inscrições no site da SRI
10 a 11 de junho de 2025	- Período para solicitação de reconsideração da homologação das inscrições (via e- mail editais.sri@ufg.br)
12 de junho de 2025	- Divulgação do resultado final da homologação das inscrições no site da SRI - Divulgação do resultado preliminar da pré-seleção da UFG no site da SRI
12 a 13 de junho de 2025	- Período para solicitação de reconsideração do resultado preliminar da pré-seleção da UFG (via e- mail editais.sri@ufg.br)
16 de junho de 2025	- Divulgação do resultado final da pré-seleção da UFG no site da SRI

6.5. Não serão aceitos pedidos de interposição de recurso realizados fora do prazo constante neste Edital.

6.6. As respostas aos eventuais recursos dos resultados previstos neste cronograma ficarão a cargo da Comissão Avaliadora.

6.7. O cronograma das instituições anfitriãs e da CAPES serão fornecidos pelas mesmas diretamente aos candidatos (as) pré-selecionados.

7. **DO PROCESSO SELETIVO NA INSTITUIÇÃO ANFITRIÃ**

7.1. A etapa seguinte à da pré-seleção pela UFG é o processo seletivo da instituição anfitriã pretendida, segundo normativas próprias de cada instituição.

7.2. Os(As) 3 (três) primeiros (as) candidatos (as) que obtiverem as maiores notas finais no processo de pré-seleção da UFG serão indicados às instituições anfitriãs, considerando que será 1 (um) estudante por área de formação, conforme item 3.1.

7.3. Cada candidato(a) pré-selecionado(a) deverá se submeter-se ao processo seletivo da instituição anfitriã pretendida.

7.4. A decisão sobre a aceitação dos(das) candidatos (as) pré-selecionados(as) é feita pelas instituições anfitriãs, que são responsáveis por emitir as respectivas cartas de aceitação.

7.5. Os (as) candidatos (as) pré-selecionados (as) aceitos pelas instituições anfitriãs serão indicados(as) à CAPES, como candidatos(as) às bolsas.

8. **DA IMPUGNAÇÃO E ALTERAÇÕES DESTE EDITAL**

8.1. O prazo para impugnação deste Edital é o constante no cronograma do presente Edital(item 6.4).

8.2. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital deverão ser enviados através do e-mail editais.sri@ufg.br.

8.3. Findado o prazo de impugnação, entende-se haver aceitação plena dos termos do Edital por todos os candidatos inscritos no processo seletivo.

8.4. A SRI poderá, a seu critério, visando atender interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas e publicadas na página oficial da [SRI](#), em prazo hábil, por meio de retificações, adendos ou outros documentos que se incorporarão a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A apresentação da documentação original poderá ser solicitada ao (a) candidato (a) a qualquer momento, sendo pressuposta a responsabilidade do (da) candidato (a) quanto à veracidade dos documentos.

9.2. O presente Edital cria Cadastro Reserva para vagas de mobilidade internacional nos projetos MARCA e também para vagas adicionais com e sem bolsa nas instituições anfitriãs.

9.3. Em caso de dúvida, entrar em contato pelo e-mail editais.sri@ufg.br.

9.4. Casos omissos serão deliberados pela SRI

Profa. Dra. Rejane Faria Ribeiro-Rotta
Secretaria de Relações Internacionais SRI/UFG

Alexandra Nogueira da Silva
Diretora de Mobilidade SRI/UFG